

Maria Cristina Almeida e Cunha\*

## Um Cartulário Bracarense do Século XIV: o “Livro das Cadeias”

R E S U M O

*O cartulário medieval mais conhecido da Sé de Braga é, sem dúvida, o Liber Fidei, que já foi publicado na íntegra pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa. A sua importância, a nível jurídico, diplomático, histórico, etc., é de todos conhecida. Contudo, o mesmo não se passa com outros cartulários, actualmente depositados no Arquivo Distrital de Braga. Tal é a situação do Livro das Cadeias, cartulário onde foram copiados 112 documentos datados de 1112 a 1345. Alguns destes diplomas foram já publicados em numerosos trabalhos científicos, mas não existe um estudo global do volume de per si, tendo naturalmente em conta os motivos que estiveram na base da sua elaboração. É esta lacuna que nos propomos colmatar no estudo que apresentamos.*

A B S T R A C T

*The Liber Fidei is undoubtedly the best known medieval cartulary in the Cathedral of Braga, particularly because of its juridical, diplomatic and historical importance. The whole document was fully published by Professor Avelino de Jesus da Costa. However, other Cartularies deposited in the Braga District Archive are not as well-known. This is the case of the “Livro das Cadeias”, a cartulary comprising 112 copies of documents dating from 1112 to 1345, some of which have already been published in various scientific papers. Yet, the whole collection of documents that constitutes this cartulary still lacks a comprehensive study, namely about the reasons that lead to its organization. This is the objective of our study.*

### 1. Introdução

A época por excelência de constituição de grandes cartulários foi a Idade Média. A maioria provém de instituições eclesíásticas (dioceses, igrejas, abadias, etc.), mas são também conhecidos cartulários municipais, senhoriais, de universidades, etc. Embora o hábito de compilar documentos remonte a épocas recuadas, os cartulários mais antigos que chegaram até nós datam do século X, aumentando o seu número nas centúrias seguintes. Nesta altura, vulgarizou-se o hábito de as instituições, tendo em vista o constante recurso aos documentos originais com objectivo de organizar a gestão patrimonial e de assegurar a conservação dos seus direitos, privilégios e títulos,

---

\* Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Investigadora do CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura Espaço e Memória.

<sup>1</sup> O presente trabalho foi apresentado no XXIXº Encontro da APHES, realizado no Porto em Novembro de 2009, integrado num painel intitulado “*Memória, Identidade e Património Cultural: Cartulários Medievais das Catedrais Portuguesas*”.

os mandarem copiar<sup>2</sup>. Assim se explica que, numa mesma instituição, um mesmo original possa ter sido copiado em vários volumes, destinados a fins diversos<sup>3</sup>.

A nível europeu, tem vindo a ser dada cada vez mais atenção aos cartulários, não apenas como fontes históricas que contêm as cópias de grande número de documentos de que não chegou até nós outra versão (vertente pela qual mais têm sido estudados), mas também devido ao papel que desempenharam na criação e transmissão ao futuro de uma memória oficial das entidades que os elaboraram. Contudo, e apesar da tradição do estudo diplomático deste tipo de fontes documentais, tem havido efectivamente confusão nos termos utilizados, pelos investigadores, para definir a massa documental que pretendem explicar. Assim, tem sido comum classificar como cartulário aquilo que mais não é do que cartório (em francês *chartrier*), ou seja, o “conjunto de cartas conservadas por uma pessoa física ou moral – normalmente um senhor, uma instituição eclesiástica, uma cidade – para fazer prova dos seus direitos ou conservar a memória da sua história”<sup>4</sup>. Também se chamou, erradamente, cartulário a recolhas de documentos originais reunidos sob uma encadernação posterior, bem como a livros de registos oficiais de determinadas instituições<sup>5</sup>. Por outro lado, e como já apontava A. Giry, em alguns cartulários, nomeadamente os mais antigos, as cópias podiam ser acompanhadas de textos ou notas históricas, constituindo “uma espécie de crónica ou de anais da instituição” no seio da qual foram elaborados<sup>6</sup>, o que igualmente contribuiu para a confusão do conceito.

Parece-nos, pois, importante, ter presente que, para o Diplomata, “cartulário” (do latim *C(h)artularium*) significa uma recolha de cópias de documentos, estabelecida por uma entidade, singular ou colectiva, que faz transcrever integralmente ou apenas em extractos, títulos relativos a bens e direitos, assim como documentos relacionados com a sua própria história ou com a administração dos referidos bens. Tal é a definição do Vocabulaire International de Diplomatique<sup>7</sup>, que acrescenta que estas recolhas documentais podem, se bem que raramente, tomar outras formas que não a de livros (nomeadamente a forma de rolos). O que distingue estes cartulários dos *codices diplomatici* (“recueil de chartes” ou colecções documentais) é o facto de os primeiros serem feitos (ou mandados fazer) por uma pessoa (singular ou não) com interesse nessa compilação, e os segundos - as colecções documentais - serem elaborados por pessoas mais ou menos estranhas à

---

<sup>2</sup> GIRY, 1965: 28. Em nota, este autor refere que é sabido “por menções ou citações, que foram feitas, que algumas abadias possuíam nada menos que 40 a 50 [cartulários]; é verdade que a maioria destas recolhas continha os mesmos documentos e que outros eram cartulários especiais sobre certos direitos ou sobre certos domínios”. Também Patrick Geary lembra que as razões que estiveram na origem dos cartulários prendem-se geralmente com a gestão de bens da instituição em que cada códice foi feito, com a protecção desses mesmos bens relativamente a terceiros e ainda com a comemoração da memória (dos abades, bispos, etc., mas também dos doadores do património). GEARY, Patrick, 1993: 16.

<sup>3</sup> RODRIGUEZ DIAZ, 1992: 41 chama a atenção para esta circunstância, ao estudar os quatro códices da catedral de Oviedo produzidos nos finais do século XIV.

<sup>4</sup> Vd. *Vocabulaire*, nº 27. Aliás, isso mesmo se faz na parte portuguesa do *Vocabulaire*, neste mesmo verbete.

<sup>5</sup> GIRY, 1965: 33. Sobre a confusão terminológica, veja-se igualmente BERTRAND, Paul; BOURLET, Carolina; HELARY, Xavier, 2006: 9 e seguintes.

<sup>6</sup> GIRY, 1965: 29 e 30, onde acrescenta que “algumas destas recolhas [documentais] têm características de crónicas quer de cartulários, a ponto de ser difícil saber em qual destas categorias de documentos se devem inserir”.

<sup>7</sup> *Vocabulaire*, nº 74. GIRY, 1965: 28, também dá uma definição semelhante.

instituição que copiaram os actos (na época medieval, na moderna ou mesmo contemporânea), por razões do seu interesse e não da instituição ou da pessoa deles detentora<sup>8</sup>.

Convém, no entanto, ter presente que a inclusão dos documentos, tanto nos cartulários como nas colecções, não implica de modo nenhum que estejamos perante actos verdadeiros e/ou autênticos, a não ser que tenham sido validados por uma autoridade competente para o fazer<sup>9</sup>. Competirá à crítica diplomática apreciar e julgar da veracidade e autenticidade dos textos contidos nos cartulários, até porque nem sempre as irregularidades que se podem encontrar são necessariamente sinónimo de falsificação: frequentemente os autores dos cartulários reduziram ou ampliaram os actos originais (v.g. transformando os actos em notícias ou tornando um acto simples em solene, acrescentando-lhe, por exemplo, um preâmbulo e outras fórmulas consideradas importantes)<sup>10</sup>.

Nos nossos Arquivos, assim como em muitos europeus, os cartulários tomaram, ao longo dos séculos, diversas designações, que variam conforme as instituições, as regiões ou mesmo a época: *liber chartarum*, *liber instrumentorum*, *liber memorialis*, etc., ou mesmo nomes que nos remetem para o seu aspecto exterior: *liber incatenatus*, *liber rubeus*, *albus*, *vellutus*, etc. A maioria foi elaborada em ambientes eclesiásticos, tanto regulares como seculares. Também em Portugal, as catedrais, tal como outras instituições, produziram cartulários ao longo da Idade Média. No que respeita à arquidiocese primaz, o códice medieval mais conhecido é, sem dúvida, o *Liber Fidei*<sup>11</sup>, que já foi publicado na íntegra pelo Prof. Avelino de Jesus da Costa. A sua importância, a nível jurídico, diplomático, histórico, etc., já tem sido por diversas vezes explanada. Contudo, o mesmo não se passa com outros *codices*, actualmente depositados no Arquivo Distrital de Braga. Tal é a situação do *Livro das Cadeias*, um códice pergamináceo do século XIV que ficou conhecido pelo seu aspecto exterior, pelo que nos propomos fazer uma abordagem a este cartulário (enquanto tal, e não tanto aos actos que ele encerra), há muito utilizado pelos historiadores sobretudo para completar outras informações documentais.

## 2. O “Livro das Cadeias”

Ao contrário de muitos cartulários em que se faz uma introdução na qual se explica a intenção que esteve na base da elaboração do volume, o “Livro das Cadeias” nada diz sobre os motivos que o suscitaram<sup>12</sup>, bem como os fins a que se propunha. É possível que originalmente o seu autor

---

<sup>8</sup> Neste aspecto, a terminologia alemã presta-se a um maior rigor, já que distingue claramente os *Kopialbuecher* (=cartulário) dos *Urkundenbuecher* (=colecção documental). GIRY, 1965: 34 chama a atenção para a confusão terminológica que reinava em França (no início do séc. XX) sobre estas recolhas documentais.

<sup>9</sup> Por vezes, os cartulários iniciam-se com um prefácio, cujo objectivo é conferir autenticidade às transcrições que se seguem. A partir da difusão do notariado público, torna-se igualmente frequente a certificação das cópias por um tabelião dotado de fé pública, que as autentica, permitindo a apresentação do cartulário em justiça em lugar dos originais. Sobre a autenticidade dos documentos contidos em cartulários, veja-se GIRY 1965:30.

<sup>10</sup> GIRY, 1965: 31 e 32.

<sup>11</sup> *Liber Fidei Sanctae Bracarenensis Ecclesie*, ed. COSTA, Avelino de Jesus da. Braga: tomos I (1965), II (1978) e III (1990).

<sup>12</sup> Esta introdução surge em preâmbulos mais ou menos curtos, por vezes muito ricos do ponto de vista literário, e quase sempre de grande importância para o historiador. Sobre os Preâmbulos dos cartulários veja-se BOURGAIN, Pascale e HUBERT, Marie-Clotilde, 1993: 115-136.

tivesse pensado em incluir uma arenga justificativa do volume que iniciava: assim se entende que os três primeiros fólios (que fazem parte de um primeiro caderno cujo primeiro fólio foi colado às tábuas, para servir de forro interior) tenham ficado em branco, à espera de um texto que nunca chegou a existir. Apenas no verso do último fólio tem uma breve notícia acerca do seu conteúdo: “*Este livro he de muytas herdades, possisões, composições, devisões de coutos que os reis de Portugal e outras pessoas derom aa Igreja de Bragaa e muytos privilegios de Papas e o privilegio da moeda*”. Se nos diz, assim, os principais assuntos que nele podemos encontrar, mantêm-se omissos tanto o seu autor material, como o seu “mandante” bem como o motivo da elaboração do livro.

### 2.1. Aspectos gráficos

O “Livro das Cadeias” foi copiado em gótica librária, certamente por duas mãos (patentes, por exemplo no fl. 17), se exceptuarmos os dois últimos fólios, escritos numa cursiva que se distingue nitidamente da restante do volume. Mas apesar desta diferença paleográfica evidente, os dois últimos actos transcritos dizem respeito ou completam informações relativas a acordos feitos pelo arcebispo com instituições, já incluídos anteriormente no Livro: o penúltimo documento transcrito é cópia de uma composição efectuada em 1272 entre o arcebispo e a Ordem do Templo, sobre as procurações e as terças das igrejas de Mogadouro e Pena Roias<sup>13</sup>, acto que está intimamente relacionado com a confirmação da doação régia da terça das dízimas ao prelado bracarense por Inocêncio III em 1199, tal como uma composição, datada de 1301 sobre a terça pontifical das igrejas em causa, e que já tinham sido copiadas no “Livro das Cadeias”<sup>14</sup>. O segundo documento apensado ao livro, em letra cursiva, refere-se a um contrato celebrado entre o arcebispo de Braga e a Colegiada de Guimarães, pelo qual o prelado anexa a esta instituição várias igrejas. Não se tratando de qualquer assunto constante em fólios anteriores do Cartulário, procurou-se deixar claro que os direitos das igrejas em causa deixaram de pertencer à mitra, tendo passado a depender da Colegiada. Percebe-se, pois, o “acrescento” efectuado ao manuscrito inicial, pois completa actos que já tinham sido transcritos, aproveitando fólios que tinham ficado em branco na compilação inicial.

Para além destes dois documentos a que nos referimos, o verso do último fólio apresenta umas anotações “soltas” feitas em cursiva que nos remetem para alguns actos relacionados com várias igrejas diocesanas, com indicação do fólio em que se encontram. Infelizmente o estado de conservação desta parte do fólio é muito mau, o que também não facilita a compreensão da razão destas anotações. É possível que não existindo um índice, algum utilizador tenha procurado assentar indicações relativas a alguns actos que particularmente o haviam interessado.

No total, o “Livro das Cadeias” é composto por 7 cadernos, com um número variado de folhas entre si<sup>15</sup>, mas todas medindo cerca de 39cm x 29 cm (cada página). A *mise en page* não

---

<sup>13</sup> O arcebispo D. Estevão dizia que aqueles tributos lhe eram devidos e o Mestre D. Pedro Alvites não os queria pagar. O diferendo tinha como base uma doação daquelas localidades feita por Sancho I à referida ordem militar, bem como uma outra, feita pelo mesmo rei ao arcebispo de Braga, da terça parte dos dízimos das vilas em questão.

<sup>14</sup> Respectivamente no nº 62, fl. 40 v e nº 20, fl. 13-13v.

<sup>15</sup> O número de páginas varia entre 4 (no 1º e no último caderno) e 10 (no 2º caderno). Tanto a primeira como a última páginas estão totalmente coladas à capa.

é muito rigorosa: as **margens** (de dimensão variada) marcadas no texto não são rigorosamente respeitadas, nomeadamente no que se refere ao fim das linhas: as palavras não são cortadas ou o seu tamanho adaptado, apesar de em numerosos folios a linha vertical (feita com chumbo ou não) ainda hoje ser visível<sup>16</sup>. Não há, portanto, um esmero especial na sua confecção, o que nos aponta para a hipótese de estarmos perante um volume destinado a uso corrente.

A escrita inicia-se em cada fólio na segunda linha pautada deixando livre a primeira, situação bastante comum na Península Ibérica nos séculos XIII e XIV<sup>17</sup>. A **paginação**, apenas indicada na frente dos fólhos como era habitual, é feita com numerais romanos, nos quais se deve incluir o X’ correspondente a 40. Contudo, a encadernação (feita com tábuas de madeira forradas a couro em data que não foi possível determinar) obrigou ao corte da parte superior de alguns fólhos, motivo pelo qual nos fólhos 40 a 49 a aspa do referido numeral desapareceu. Em alguns fólhos, o “acerto” do pergaminho levou ao corte da metade superior do número da página, o que nos permite constatar que a paginação foi feita em simultâneo com a transcrição dos documentos<sup>18</sup>, ou pelo menos em data anterior à encadernação.

Os actos aparecem escritos uns a seguir aos outros, sem **numeração** interna. A numeração existente (na margem esquerda) terá sido colocada mais tardiamente, assim como as notas marginais, que normalmente remetem para o assunto plasmado no documento que se copia. Também não existe qualquer título-resumo ou rubrica a anteceder cada texto, ao contrário de muitos outros códices, e vulgarmente feito em tinta de cor diferente. Como frequentemente eram as notas dorsais dos originais que serviam de modelo às rúbricas, é possível que o escriba não tivesse atentado nelas, ou pelo menos não lhes deu importância, nem tão pouco para as “aproveitar” para um índice remissivo<sup>19</sup>. Cada documento é normalmente **iniciado com uma letra maiúscula** (em alguns casos, minúscula agrandada), da primeira palavra do texto<sup>20</sup>, por vezes complementada com uma outra, raramente com a mesma dimensão que a primeira, que se refere ao início do da primeira cláusula essencial do acto, logo a seguir à invocação<sup>21</sup>. Em alguns documentos mais solenes, o escriba também copiou algumas letras maiúsculas ao longo do texto.

A decoração do “Livro das Cadeias” é, assim, praticamente inexistente. Não foi utilizada qualquer cor para além da sépia, e esta com variações sensíveis na intensidade (por vezes ao longo do mesmo documento...). Apenas, já no final, um I inicial foi decorado com filigrana<sup>22</sup>, o que podemos considerar exuberante, tendo em conta a sobriedade do Livro. Note-se, no entanto, que a falta de elementos decorativos é compreensível, se tivermos em conta que não se trataria de um códice destinado a ser apresentado (como por um exemplo, um livro litúrgico), mas, como já dissemos, possivelmente destinado apenas para uso interno da sé ou, mais concretamente, da Mitra.

<sup>16</sup> Vd. Anexo, figura nº 1.

<sup>17</sup> Esta situação verifica-se, pelo menos, nos códices castelhanos daquelas centúrias. RODRIGUEZ DIÁZ, E. E., 2005 : 7.

<sup>18</sup> Vd. Anexo, figura nº 2.

<sup>19</sup> Sobre a importância das notas dorsais e a sua influência na escrita dos cartulários, vd. BREAY, Claire, 1999: 117 e ss.

<sup>20</sup> Vd. Anexo, figura nº 3.

<sup>21</sup> Vd. Anexo, figura nº 4.

<sup>22</sup> Doc. nº 110, fl. 83v. Vd. Anexo, figura nº 5.

Contudo, pensamos que inicialmente se pensou dar ao “Livro das Cadeias” um aspecto mais solene. Daí que logo a abrir, no fl. 1, falte a letra I com que se inicia a Invocação, que aliás está, assim como a restante linha, escrita em letras maiores (mas não em maiúsculas!) que as do restante fólio.

Um dos copistas responsáveis pela elaboração do “Livro das Cadeias” pretendeu, em alguns casos, dar aos documentos que transcrevia a aparência dos originais: embora não tenha reproduzido nenhum sinal notarial, numa doação de 1164 imitou a subscrição do escriba em versaletes<sup>23</sup>. Em alguns documentos pontifícios solenes, foram reproduzidas as letras maiúsculas da fórmula de perpetuidade, bem como algumas que certamente constariam do original<sup>24</sup>. No que se refere às subscrições, em alguns casos, o escriba procurou copiar a disposição em colunas que aparece no texto original<sup>25</sup>. O mesmo se pode dizer de alguns sinais de validação, nomeadamente nos actos pontifícios onde são reproduzidos não só a Rota e o Bene Valete, como também as subscrições dos cardeais<sup>26</sup>, normalmente situados entre estes, mas que por falta de espaço foram copiadas de seguida. Também as cruces de róbora são copiadas com alguma frequência<sup>27</sup>, como acontece na confirmação do couto feita por D. Henrique e D. Teresa em 1109.12.10 (robor++amus)<sup>28</sup> e na de D. Teresa a D. Maurício datada de 1110<sup>29</sup>, em tudo muito semelhante à do original. Vários outros exemplos poderiam ser dados.

Curiosamente, os selos referidos no texto dos documentos, e que certamente ainda existiriam aquando da feitura do cartulário, nunca foram desenhados.

A completa ausência de sinais notariais (embora no cartulário tenham sido transcritos mais de 4 dezenas de instrumentos públicos), por oposição à cópia de outros sinais e componentes de avaliação, como os que acima referimos (os típicos dos documentos pontifícios ou utilizados em actos já muito antigos, v.g. as cruces de róbora) poderá significar que os escribas apenas atentaram nos elementos que não lhes eram familiares (como provavelmente seriam os sinais notariais), ignorando aqueles que seriam mais correntes.

De um modo geral, os escribas não encontraram dificuldades de maior na cópia dos documentos, embora aqui ou ali tenham deixado **espaços em branco**. O caso em que um dos escribas parece ter tido mais dificuldade de compreensão do original é a bula de Inocêncio III

<sup>23</sup> Doc. nº 30, fl. 17-17v.

<sup>24</sup> Exemplo: Bula de 1157.08.06 (Et divinis praeceptis instrumur) de Adriano IV ao Arcebispo de Braga D. João Peculiar e seus sucessores. Doc. 96, fl. 57 v. Vd. Anexo, figura nº 6.

<sup>25</sup> O que pode traduzir um cuidado especial por parte do escriba, ou mesmo manifestar a intenção da escrita do livro (cópia integral de determinados documentos, e não apenas recolha de informação relevante) Vd. Morelle, L., 1993: 95.

<sup>26</sup> Cfr., por exemplo, a bula de 6 de Agosto de 1157 (doc. 96, fl. 58 e 58 v). Vd. Anexo, figura nº 7. Também na bula *Officii nostri* (doc. 106, fl. 67 v- 68) se reproduzem os sinais de validação pontifícios, como a Rota e Bene Valete, a que se juntam as subscrições dos cardeais. A comparação da lista dos cardeais deste documento com a constante no original mostra que no cartulário foi acrescentado o nome do cardeal de Sta. Praxedes.

<sup>27</sup> Vd. Anexo, figura nº 8.

<sup>28</sup> Doc. nº 89 fl. 53-53v. O documento apresenta a data de 1110.09.18, mas segundo Ruy de Azevedo esta data não merece confiança. Vd. *Documentos Medievais Portugueses – Régios*, vol. I, tomo I, doc. 16, nota \*.

<sup>29</sup> Ruy de Azevedo levantou algumas dúvidas acerca do carácter suspeito deste documento (*Documentos Medievais Portugueses - Régios*, vol. I, t. 2, Ap. nota VII, pp. 564-567). Existe uma cópia do século XII no A.D.B., *Colecção Cronológica*, nº 4. O documento está publicado em *Documentos Medievais Portugueses - Régios*, vol. I, t.1, p. 28, nº 22.

ao Arcebispo de Braga D. Martinho Pires, *Cum a nobis*, de 1199.07.13, pela qual lhe confirma a doação que o Rei D. Sancho I fizera da terça parte dos dízimos das vilas de Mogadouro e Pena Roias aos freires da ordem do Templo<sup>30</sup>, dificuldade que se traduz na existência **de palavras riscadas**<sup>31</sup> e vários espaços deixados em aberto, certamente por incompreensão do que estava escrito na referida bula.

Ao longo do "Livro das Cadeias", os copistas também recorreram à **subpontuação** para assinalar os seus próprios enganos. Tal acontece por exemplo no fl. 20 v, onde subponteia as palavras "Stevam Martinz abade". Refira-se, aliás, que se trata de um documento onde vários termos ficaram por ler, existindo, por esse facto, espaços em branco. O mesmo acontece no documento 92 (fl. 49 v -50) onde o subpontado pretende substituir "*cartam vestram quod*" por "*Kautum vestrum quod*". Este tipo de engano pode, em nosso entender, sugerir alguma distração, e não pressa motivada por pressão do encomendador da obra sobre o escriba, como alguns autores já afirmaram a propósito de cartulários estrangeiros, dado que esta forma de correcção é mais rápida que a raspagem<sup>32</sup>. Assim se entende que neste último exemplo (doc. 92) se tenha procurado reproduzir o escatocolo, com um desenho da subscrição de D. Urraca: ou seja, a opção pelo subpontado não se ficou a dever a um possível desejo de rapidez, mas à utilização uma técnica de há muito conhecida, e que não punha em risco a veracidade do documento copiado relativamente ao original. Por outro lado, há diversos casos de **raspagem** para correcção: por exemplo, no fl. 18 v, o pergaminho foi raspado para escrever "*sibi curam et regimen*" e no fl. 65 para escrever "*et converso idem iuris servetur*". Naturalmente, também se percebe a existência de pequenas raspagens, correspondentes a uma letra ou outra erradamente grafada mas logo corrigida (ex: fl. 77 v).

Comparando as transcrições feitas no "Livro das Cadeias" com os originais disponíveis, verifica-se que os copistas dominavam bem a braquigrafia dos textos escritos em letra carolina, abreviando muito frequentemente palavras que no *exemplar* (original) estão escritas por extenso. Ou seja, os autores do livro em apreço dominavam tanto a técnica de leitura como da escrita dos actos que o(s) arquivo(s) da sé encerrava. O que não quer dizer que uma vez por outra não tenham compreendido algumas palavras do original, dando origem a palavras ou expressões sem sentido: a título de exemplo podemos apontar a troca de "*karissimi*" por "*hems*"<sup>33</sup>, de "*concessit ecclesie*" por "*contendi fecit ecclesie*"<sup>34</sup> e de "*Henrici egregius comes*" por "*Henricus enrricius comes*"<sup>35</sup>.

Os enganos de transcrição a que nos temos vindo a referir, corrigidos nas diferentes formas apontadas, podem sugerir uma outra realidade: pelo menos alguns actos podem ter sido ditados por uma terceira pessoa. Assim se entenderia a grafia "Aires Paaz"<sup>36</sup> que surge nos documentos redigidos em português relacionados com a igreja de Argivai, enquanto que o mesmo abade é chamado "Ayres Pelagii" (ou seja, Aires Pais) nos actos escritos em latim<sup>37</sup>. O escriba terá escrito o patronímico conforme o ouvira pronunciar...

<sup>30</sup> O original deste documento ainda se conserva : A.D.B., *Gav. Das Propriedades e Rendas da Mitra*, doc. 10.

<sup>31</sup> No doc. nº 90, fl. 53 v- 54 risca-se a palavra *concedimus* e deixam-se espaços em branco.

<sup>32</sup> MORELLE, L., 1993: 98

<sup>33</sup> Doc. nº 62, fl. 40 v. O original encontra-se em A.D.B., *Gav. das Propriedades e Rendas da Mitra*, doc. 10.

<sup>34</sup> Doc. nº 62, fl. 40 v.

<sup>35</sup> Doc. nº 90, fl. 53 v- 54. O original encontra-se em ADB, *Col. Cronol.*, nº 5.

<sup>36</sup> Doc. nº 72, nº 73 e nº 75.

<sup>37</sup> Doc. nº 74 e nº 78.

## 2.2. A lógica de composição do cartulário

É relativamente comum os cartulários obedecerem a uma lógica interna, de um modo geral facilmente perceptível: abrem com a cópia de documentos pontifícios, a que se seguem as dos soberanos, das autoridades eclesiásticas (v.g. dos arcebispos e/ou bispos) e civis (caso dos senhores de uma determinada região) locais, e terminam com os textos gerais que “titulam” a posse das propriedades, geralmente agrupados topograficamente. Com esta ou com outra ordem, os documentos copiados nos cartulários seguiam uma lógica que visava, antes de mais, facilitar a sua própria consulta<sup>38</sup>.

Mas os cartulários medievais também dão frequentemente o aspecto de obras desordenadas, sem coerência interna. Para além de ser possível eles reunirem vários tipos de documentos (listas de senhores, textos narrativos e cronísticos, etc.) para além de actos jurídicos, por vezes um mesmo documento era copiado mais do que uma vez, o que, a um investigador menos avisado, poderá parecer como sinónimo de desleixo ou confusão do compilador dos documentos.

No que respeita ao “Livro das Cadeias”, se os documentos não surgem “arrumados” de uma forma que poderíamos considerar tradicional, verifica-se contudo que encerra unicamente actos jurídicos, de diferentes origens (régia, pontifícia, notarial e episcopal) e tipologia (missivas, bulas, *negotii* como doações e prazos, etc.). Por três vezes, repetiu-se a transcrição de um documento que já havia sido registado anteriormente. O primeiro caso refere-se a bula *Hii sunt articuli* enviada por Nicolau IV a 3 de Setembro de 1298 a D. Dinis, copiada sob os números 42 e 98. Não querendo ignorar a importância da referida Bula, será importante referir que o segundo caso de repetição de actos se enquadra também no contexto da resolução do conflito entre a hierarquia eclesiástica portuguesa e aquele monarca. Desta feita, foram transcritas três cópias da carta de D. Dinis a confirmar a Concordata dos 40 artigos, cópias que apenas se distinguem por, no escatocolo, indicar os consentientes de cada uma delas: no nº 44 surge “*capitulum ulixbonense ecclesie*”, no nº 46 “*Discretis viris Gonsalvo Johannis cantori et Vincentio Pelagii cantor et vicariis ulixbonenses in speritualibus Ulixbonensis ecclesie vacantis*”, e no nº 101 “*Discretis viris Fernando Mathei de Cauto et Magistro Dominico de Vermuym archidiaconus et Gonsalvo Gonsalvi canonico et vicariis generalibus venerabilis patris Domni fratris Telli archiepiscopi bracharensis eius nomine*”. Provavelmente os dois primeiros documentos estariam guardados no arquivo bracarense, para onde os trouxera o arcebispo D. João Soalhães quando fora transferido da Mitra de Lisboa para a diocese primaz, onde foram reunidos ao último, destinado à sé bracarense.

O último caso de transcrição duplicada tem contornos um pouco distintos, até porque se trata da carta de couto outorgada por D. Afonso Henriques à Sé de Braga a 27 de Maio de 1128. Efectivamente, foram transcritos na íntegra tanto o original desse diploma<sup>39</sup>, subscrito por *Menendo presbiter*, como uma cópia efectuada no século XIII<sup>40</sup>, da lavra de *Petrus Levita*, mantendo

---

<sup>38</sup> Veja-se por exemplo, a lógica de elaboração do *Censual do Cabido da Sé do Porto*, indicada por SILVA, 2010: 187-204.

<sup>39</sup> ADB, *Gaveta de Braga*, nº 5.

<sup>40</sup> Hoje conservada em ADB, *Col. Cronológica*, nº 11. Há uma cópia notarial feita nos inícios do século XIV no mesmo arquivo: ADB, *Col. Cronológica*, nº 12.



as diferenças que se detectam nos pergaminhos<sup>41</sup>. Significa isto que, se há duplicação do texto diplomático, não há repetição de transcrição de um mesmo original, mas antes cópia de dois pergaminhos distintos. É possível que, em caso de dúvida sobre a validade/autenticidade de um acto régio tão importante para a sé bracarense lavrado tanto tempo antes, o copista tenha optado por incluir os dois textos no seu livro. Tal pode significar que os escribas do “Livro das Cadeias” não saberiam (ou não quereriam) fazer uma crítica dos documentos que copiavam.

Se o traço comum à maioria dos documentos transcritos no cartulário parece ser a jurisdição do arcebispo de Braga (ou, de uma forma mais geral, as liberdades e direitos eclesiásticos dos prelados do reino), é no entanto possível detectar pequenos núcleos que se sucedem sem ordem aparente.

Os primeiros 22 actos copiados referem-se a actos de administração de diversos bens imóveis, mas sobretudo de administração de direitos eclesiásticos (como padroados, votos, colheitas, entre outros) em diversas localidades, situadas sobretudo em Trás-os-Montes (terra de Panoias, Barroso, etc.). Segue-se um conjunto de bulas (do doc. 23 ao 29) relacionadas com os direitos eclesiásticos do arcebispo, de que alguns mosteiros não queriam abrir mão. Entre estes documentos pontifícios está um que não se dirige a nenhuma instituição monástica, mas ao clero e populações de Freixo, Mós e Urros, mas versa igualmente sobre a obrigação do pagamento de direitos ao arcebispo<sup>42</sup>. A terminar este conjunto de diplomas pontifícios relacionados com a administração de direitos está uma outra bula, dirigida por Gregório IX ao cabido de Braga, exortando-o a que não levantar obstáculos ao Arcebispo D. Silvestre Godinho, que pretendia chamar à administração da mesa arcebispal os bens que dela ilicitamente andavam afastados, antes o favorecesse com o seu auxílio e conselho<sup>43</sup>. A partir do doc. 30, e até ao nº 40, de novo surgem actos de tipologia variada, relacionados sobretudo com a administração de bens em diversas localidades ou de direitos eclesiásticos (nomeadamente padroados) em várias igrejas do arcediagado de Neiva, de Entre Homem e Cávado, da zona de Amarante, etc.

Do documento 41 ao 57, os actos copiados estão relacionados com os problemas que opuseram os prelados do reino em geral, e os arcebispos bracarenses em particular, aos diferentes monarcas, desde D. Sancho I a D. Dinis. Tal como os anteriores, este conjunto de documentos não está ordenado cronologicamente<sup>44</sup>, embora se possa vislumbrar uma organização por “subtemas”: concordatas de D. Dinis, crise de política de 1245, bulas sobre os “maus conselheiros” régios, questões entre a monarquia e o clero nos reinados de Sancho I, Afonso II, e Afonso III, e, finalmente, desvalorização da moeda.

Foram depois copiados vários textos (doc. 58 a 61) sobre a jurisdição eclesiástica específica do arcebispo na Diocese em geral, e sobre a cobrança de dizimos em algumas propriedades do

---

<sup>41</sup> No texto subscrito por Mendo há um acrescento que consta depois das testemunhas e confirmantes, que é mantido. No de Pedro Levita, esse acrescento foi colocado no devido lugar do texto, o que o autor do Livro das Cadeias também faz.

<sup>42</sup> Doc. nº 24, fl. 16. Publicado em *Bulário de Inocência III*, nº 55, p. 97.

<sup>43</sup> Doc. nº 29, fl. 17. O original encontra-se em ADB, *Gav. das Propr. e Rendas da Mitra*, nº 21. Publicado por COSTA, 1963: 359-360, nota 467.

<sup>44</sup> v.g. os docs relacionados com os vexames sofridos pelos eclesiásticos do reino no reinado de D. Afonso III surgem depois dos de D. Sancho I, mas antes dos de D. Afonso II.

mosteiro de Castro de Avelãs e da Ordem do Templo (doc. 62 a 64). A administração de direitos eclesiásticos, sobretudo os de padroado em diversas igrejas, é o tema dos 20 actos que se seguem<sup>45</sup>, entre os quais sobressai um grupo de 16 relacionados com a igreja de Argivai, que dão a conhecer o processo que culminou com a concentração de grande parte do direito de padroado dessa igreja nas mãos do reitor Aires Paz ou Pais, posteriormente doado por este à sé.

Após alguns (6) actos de grande importância relacionados com a criação e confirmação do Couto de Braga<sup>46</sup> (outorgados por D. Urraca<sup>47</sup>, pelos Condes portucalenses<sup>48</sup> e por D. Afonso Henriques<sup>49</sup>), o copista transcreve bulas e cartas régias (doc. 95 a 110) que versam, na sua maioria, sobre os vexames praticados sobre os prelados do reino (e sobre o arcebispo em particular), desde os tempos de D. Afonso II. Novamente se copiam, a este propósito as confirmações régia e pontifícia da Concordata dos 40 artigos. Neste conjunto final de transcrições, e sem qualquer motivo óbvio, são incluídas duas bulas confirmativas do couto de Braga<sup>50</sup>, uma composição com a Colegiada de Guimarães sobre direitos episcopais<sup>51</sup> e uma sentença de uma contenda da sé com o Mosteiro de Bouro sobre as terras, décimas, dádivas e outras possessões<sup>52</sup>.

Ou seja, a ter existido uma lógica pré-estabelecida de cópia, ela parece ter passado pela alternância entre actos de exercício de administração de direitos e bens e de jurisdição episcopal em zonas concretas da Diocese (além-Marão, e, depois, aquém-Marão) e actos relacionados com os privilégios eclesiásticos, sem contudo se atender à sua proveniência ou à sua cronologia, surgindo, por essa razão, actos lavrados na chancelaria bracarense intercalados com actos régios ou mesmo pontifícios.

### 2.3. A motivação

O "Livro das Cadeias" não está datado, mas o documento mais recente nele transcrito data de 1345. Ou seja, ainda antes do fim do episcopado de D. Gonçalo Pereira (1326-1348), como todos os outros senhores (leigos e eclesiásticos), obrigado a responder ao «chamamento geral» feito por D. Afonso IV, que visava verificar a legitimidade da posse das jurisdições e outros direitos senhoriais<sup>53</sup>. Conforme já foi devidamente apontado, nem sempre as justiças régias foram, nos processos que então se desenrolaram, isentas e rigorosas, tendo-se antes acomodado

<sup>45</sup> Exceptuam-se dois actos (doc. nº 82 e nº 83), relacionados com bens imóveis.

<sup>46</sup> Não nos podemos esquecer que no início do reinado de D. Afonso IV arcebispo e cabido de Braga foram obrigados a uma luta pertinaz com o monarca que pretendia apoderar-se da cidade e da jurisdição temporal. MARQUES, 2000, 147-150.

<sup>47</sup> Doc. 92, fl. 54v – 55.

<sup>48</sup> Doc. 88, fl. 52v - 53 (D. Teresa, em 1110 ?, Out.29) e doc. 90, fl. 53v-54 (D. Henrique e D. Teresa, em 1112, Abril, 12).

<sup>49</sup> Doc. 94, fl. 56.

<sup>50</sup> Doc. 96, fl. 57 e doc. 106, fl. 67v-68. Trata-se de bulas pelas quais é confirmada a D. João Peculiar e seus sucessores a doação da cidade de Braga e seu couto à igreja pelo Conde D. Henrique e D. Teresa, como tinham feito os papas Pascoal II, Calixto II, Inocêncio II e Lúcio II (bula *Et divinis praeceptis instruimur* de 1157.Ago.06 de Adriano IV e Bula *Officii nostri* de 1148.Set.08 de Eugénio III).

<sup>51</sup> Doc. 103, fl. 65-65v.

<sup>52</sup> Doc. 110, fl. 83 v-84.

<sup>53</sup> MARQUES, José, 1990: 10

às circunstâncias políticas<sup>54</sup>. No caso concreto do arcebispo de Braga, “a quem [D. Afonso IV] chegou a retirar o senhorio da cidade de Braga, acabou por lho devolver acentuando que o fazia apenas durante a vida do prelado”<sup>55</sup>. É, pois, provável que D. Gonçalo pretendesse fazer, antes da sua morte - que se avizinhava, pois morreu em 1348 - uma recolha, num único volume, de toda a documentação relacionada, por um lado, com as jurisdições que de direito detinha enquanto arcebispo, e, por outro, com os privilégios eclesiásticos em geral, que ficaria assim de mais fácil acesso. Talvez isso explique o facto de alguns actos transcritos não terem sido destruídos após a compilação, como acontecia frequentemente depois da elaboração de cartulários medievais, embora dos 112 documentos do Livro, apenas se conservem 16 originais e cerca de uma dezena de cópias dos séculos XII e XIII. A tarefa deverá ter sido entregue pelo arcebispo a algum membro da sé, que conheceria bem os documentos que esta conservava, e que tinha acesso aos diferentes lugares onde estariam. Ou seja, alguém, possivelmente o(s) copista(s), teve a seu cargo um trabalho prévio à própria elaboração do Livro: foi necessário ler e, sobretudo, escolher documentos conservados na sé, mas que possivelmente não estavam todos reunidos num único arquivo.

### 3. Conclusão

O “Livro das Cadeias” não difere muito da maioria dos cartulários conhecidos, já que, como eles, não é “apenas” obra de um copista que dá forma material às preocupações do seu “encomendador”. Como também não é uma simples recolha de actos, sem qualquer sentido.

O “Livro das Cadeias” ficou incompleto, como se constata logo pelo seu início: é possível que se tenha pensado num texto explicativo sobre as suas funções, que nunca chegou a ser feito, deixando as três páginas iniciais em branco. A hipótese de se pretender abrir o livro com uma imagem (que poderia ser feita pelo mesmo ou por outro escriba, ou, eventualmente, por um artista plástico), também se pode colocar. Contudo, parece-nos que a dimensão do “espaço” deixado aponta mais no sentido de uma explicação ou apresentação (quicá mesmo da autenticação da cópia dos documentos), do que no de motivos decorativos, não realizados.

Foram, ao longo da exposição, aduzidos diversos elementos que nos parece quererem indicar que o “Livro das Cadeias” terá sido elaborado antes de meados do século XIV, durante o episcopado de D. Gonçalo Pereira, arcebispo entre 1326 e 1348, no contexto das relações entre a monarquia e o clero<sup>56</sup>. A mitra pretendia saber exactamente quais os seus direitos (ou a razão porque os detinha) em determinadas zonas, e a jurisdição que podia exercer relativamente a mosteiros situados dentro da Diocese. Por outro lado, e também porque se tratava de preservar as liberdades eclesiásticas, era importante ter à mão cópias dos actos régios que conferiam ao arcebispo jurisdição no couto de Braga, bem como os privilégios e garantias dados pelos diferentes reis (de D. Afonso II a D.

---

<sup>54</sup> MARQUES, José, 1990: 26

<sup>55</sup> MARQUES, José, 1990: 29

<sup>56</sup> Conforme diz MARQUES, 1990: 5-6, após a Batalha do Salado, o prestígio régio estava reforçado, “sendo, por isso, mais fácil ao nosso monarca cercar os direitos de nobres, eclesiásticos e leigos (...) cujo auxílio aproveitou nas lutas com Castela e na expedição do Salado... mas agora podia dispensar”.

Dinis) a toda a prelazia do reino<sup>57</sup>. É portanto possível que a ordem de compilação dos 112 actos tenha partido de D. Gonçalo Pereira, ou de alguém muito próximo da administração dos bens da mitra<sup>58</sup>. Neste sentido, o “Livro das Cadeias” é comparável aos chamados “cartulários de chancelaria”, nos quais (em período anterior ao registo sistemático dos actos expedidos) se transcreviam documentos variados nos quais se baseavam os direitos ou pelos quais se podiam defender das pretensões da própria instituição face a outra<sup>59</sup>. Contudo, é difícil medir a eficácia deste como de qualquer outro cartulário. No caso concreto do “Livro das Cadeias”, a dificuldade é ainda agravada pelo facto de não se tratarem de cópias autênticas (isto é, validadas por uma autoridade pública), pelo que dificilmente o códice terá servido para defender judicialmente os interesses da igreja bracarense. Esta constatação sugere assim, antes de mais, que o “Livro das Cadeias” terá sido elaborado para “uso interno”.

Procurámos chamar a atenção para o modo como foram transcritos os documentos no “Livro das Cadeias”, assinalando vários erros de cópia e outras irregularidades, e a reprodução, com maior ou menor sucesso, de alguns sinais de autenticação existentes nos originais. Também reflectimos sobre os motivos que terão levado à repetição de transcrições e sobre a disposição dos actos ao longo do códice, procurando encontrar uma lógica subjacente a esta. Relacionada com esta problemática está uma última questão, que nos parece pertinente: se efectivamente se tratava de um livro prático, porque é que não tem qualquer lista ou índice que facilitasse a pesquisa do seu conteúdo? Pensaria o copista fazê-la tendo para isso deixado os últimos fólios em branco e que posteriormente foram preenchidos com a cópia de outros documentos? A existência das cadeias, colocadas em data desconhecida, pressupõe que se tornou um livro bastante requisitado, cuja importância vinha do conteúdo que não se poderia perder, como havia já provavelmente acontecido com muitos dos originais que lhe tinham servido de modelo. Assim, à motivação que possa ter estado na origem deste cartulário – a salvaguarda dos direitos da mitra bracarense –, podemos acrescentar uma outra, a da conservação dos actos que sustentavam esses mesmos direitos.

Apesar de todas as limitações que se possam colocar, do ponto de vista da autenticidade e do rigor com que as cópias foram feitas, os cartulários em geral, e o “Livro das Cadeias” em particular, não deixam de ser fontes preciosas de documentação, já que recolhem actos cujos originais se perderam. O “Livro das Cadeias” é assim, também ele, um pedaço construído da memória da História da diocese de Braga.

---

<sup>57</sup> Daí que se possa considerar que o “Livro das Cadeias” não terá sido mais do que uma recolha de actos dispersos, destinada a facilitar a consulta e clarificar uma situação por vezes confusa. Situação semelhante foi apontada por M. Parisse a propósito de vários cartulários da Europa Central: PARISSE, 1993: 504-505.

<sup>58</sup> O facto de um dos documentos transcritos no Cartulário ser uma Bula que exorta o cabido a auxiliar o arcebispo bracarense na recuperação dos bens indevidamente alienados parece-nos confirmar a hipótese de a ideia da compilação documental ter partido da Mitra e não do interior do Cabido.

<sup>59</sup> BAUTIER, Robert-Henri, 1993: 363.

## BIBLIOGRAFIA

- BAUTIER, Robert-Henri, 1993 – *Cartulaires de Chancellerie et Recueils d'Actes de autorités laïques et Ecclesiastiques* in “Les cartulaires. Actes de la Table Ronde organisée par l'École Nationale des Chartes et le G.D.R.121 du C.N.R.S. (Paris, 5-7 décembre 1991)”, Paris, École des Chartes, p. 363-377.
- BERTRAND, Paul; BOURLET, Carolina; HELARY, Xavier , 2006 – *Vers une typologie des Cartulaires Médiévaux*, in “Les Cartulaires méridionaux”. Ed. Daniel le Blévec. Col. Études et Rencontres de l'École des Chartes, n° 19.
- BOURGAIN, Pascale e HUBERT, Marie-Clotilde, 1993 – *Latin et Rhetorique dans les préfaces de cartulaire*. in “Les cartulaires. Actes de la Table Ronde organisée par l'École Nationale des Chartes et le G.D.R.121 du C.N.R.S. (Paris, 5-7 décembre 1991)”, Paris, École des Chartes, pp. 115-136.
- BREAY, Claire, 1999 – *The Cartulary of Chatteris Abbey*. S.l., Boydell Press.
- Bulário de Inocêncio III*, ed. Avelino de Jesus Costa e M<sup>a</sup> Alegria Marques, Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1989.
- COSTA, António Domingos de Sousa, 1963 - *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas na contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*. Braga.
- Documentos Medievais Portugueses – Régios*, vol. 1, tomo 1 e 2. Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1958.
- GEARY, Patrick, 1993 – *Entre Gestion et Gesta*, in “Les cartulaires. Actes de la Table Ronde organisée par l'École Nationale des Chartes et le G.D.R.121 du C.N.R.S. (Paris, 5-7 décembre 1991)”, Paris, École des Chartes, p. 13-26.
- GIRY, Arthur, 1965 - *Manuel de Diplomatie: diplomes et chartes, chronologie technique, éléments critiques et parties constitutives de la teneur des chartes, les chancelleries, les actes privés*, Ayer Publishing.
- Liber Fidei Sanctae Bracarensis Ecclesie*, ed. COSTA, Avelino de Jesus da. Braga: tomos I (1965), II (1978) e III (1990).
- MARQUES, José, 1990 - *D. Afonso IV e as jurisdições senhoriais*. Sep. de “Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval”, vol. IV. Porto.
- MARQUES, José, 2000 - *Senhorio de Braga e Arcebispos da Independência*. “Bracara Augusta”, Braga, vol. XLIX., p. 127-174.
- MORELLE, L., 1993 – *De l'original à la copie: remarques sur l'évaluation de transcription dans les cartulaires médiévaux*, in “Les cartulaires. Actes de la Table Ronde organisée par l'École Nationale des Chartes et le G.D.R.121 du C.N.R.S. (Paris, 5-7 décembre 1991)”, Paris, École des Chartes, p. 91-104.
- PARISSE, Michel , 1993 – *Cartulaires: copies ou sources originales?* in “Les cartulaires. Actes de la Table Ronde organisée par l'École Nationale des Chartes et le G.D.R.121 du C.N.R.S. (Paris, 5-7 décembre 1991)”, Paris, École des Chartes.
- RODRIGUEZ DIAZ, Elena E., 1992 – *Elaboración, uso y función de los Codices del 'scriptorium' episcopal ovetense a fines del siglo XIV*. “Historia. Instituciones. Documentos”, Sevilha, n° 19, p.403-411.
- RODRIGUEZ DIAZ, E.E., 2005 – *La factura del códice gótico castellano. Un avance de resultados*. “Gazette du livre médiéval”, Paris, I.R.H.T. et L.M.O.P. du CNRS, n° 47 (automne 2005), p. 1-13.
- SILVA, Maria João Oliveira e, 2010 – *A Escrita na Catedral: A chancelaria Episcopal do Porto na Idade Média (Estudo Diplomático e Paleográfico)*, Porto. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Vocabulaire International de la Diplomatie Commission Internationale de Diplomatie. Comité International des Sciences Historiques*, ed. Milagros Carcéel Orti , València, Conselleria de Cultura / Universitat de València, 1994.



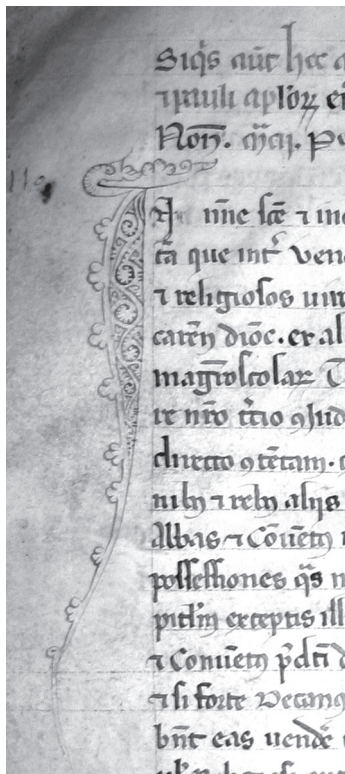


Figura n.º 5 – Livro das Cadeias, fl. 83 v

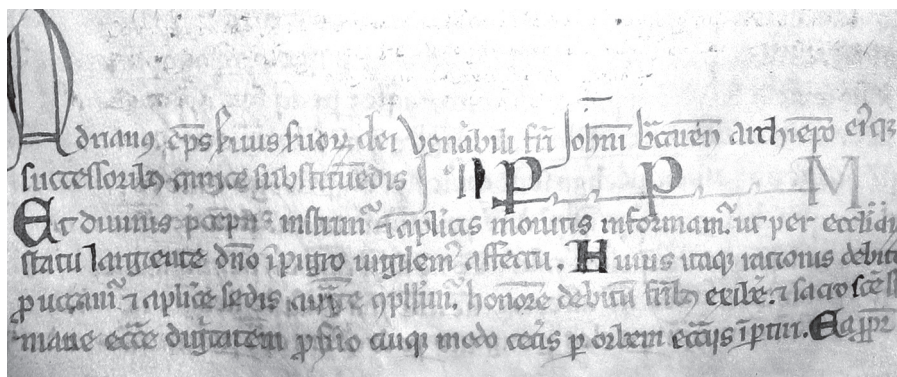


Figura n.º 6 – Livro das Cadeias, fl. 57 v

